



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 448/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, CEP: 85.770-000, Realeza-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.929.543/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 908.857.39-03, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 104.477.619-60 e Cédula de Identidade RG n.º 13.650.829-6 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Realeza- PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 263/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 114/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 919263/2021/MAPA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 250/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

O veículo TRATOR AGRÍCOLA deve ser entregue conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega do veículo:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o veículo entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O veículo deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

**PRAZO PARA ENTREGA**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- O veículo será solicitado conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- O veículo será solicitado e deverá ser entregue no seguinte estado: zero quilometro sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação CONTRAN n° 64/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações do veículo e equipamento.
- O veículo deverá ser fabricado em 2022/2023 deverá ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Transito.
- O veículo deverá ser entregue pronto para o emplacamento/licenciamento.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- O veículo terá fabricação Nacional/MERCOSUL.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – O veículo deverá ser entregue no Almojarifado Central pelo prazo máximo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Desenvolvimento Econômico.

**3.2** - O veículo deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

**3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.4** – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.5** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA**

**4.1** A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **VEÍCULO**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.2** O veículo deverá ser 0 km, com ano de fabricação igual a 2022, podendo o modelo ser 2023.

**4.3** O veículo deverá ser entregue conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

**4.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade do veículo pelo prazo estabelecido de 12 (doze) meses. A licitante vencedora garantirá também a qualidade, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.5** O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceita do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – O veículo deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou desgaste de motor e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 237.998,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29010	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SOLIS 90	UN	1,00	237.998,0000	237.998,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>237.998,00</b>

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	FDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
01 0108	4	122	508	2	52	449052340000	6251
040304	20	606	509	2	51	449052340000	6278

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** TRATOR AGRICOLA NOVO; ANO 2022 COM CARACTERISTICA MINIMA; 3º PONTO; TRACÇÃO 4X4; MOTOR COM NO MINIMO 85 CV; SUPERIOR IGUAL 3 CILINDROS; TOMADA DE FORÇA; COM CONTROLE REMOTO DE 4 VÁLVULAS; COM RODADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA HIDRÁULICO COM AUTO VAZ/AO; KIT COMANDO HIDRÁULICO DUPLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**11.1. Das Condições de Entrega:** O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Desenvolvimento Econômico.

**11.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O veículo deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**11.2.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento o veículo e o equipamento deverá ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de Convênio MAPA PLATAFORMA + BRASIL 919263/2021 e Contrapartida de Recursos Próprios da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

**11.4.1** O prazo de entrega será de no máximo **120 (cento e vinte)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

**11.4.2** O veículo trator agrícola deverá ser entregue, no Almoxarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 18 110 /2022.

**EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De  
Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021  
Contratante

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
0

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.10.18 14:26:54  
-03'00'

**Carlos Henrique Bonfim Grings**  
CPF: 104.477.619-60  
TERRAMAQ MAQUINAS E IMPL. AGRICOLAS  
Contratada

**Jaqueline Maria Garcia Mscioli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6



**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2022**

**CONTRATO:** 448/2022 – **PROCESSO:** 263/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 114/2022.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/2022  
**VALOR TOTAL:** R\$ 237.998,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08 4.122 0508 2.052 4.4.90.52.34.00.00 (R 6251)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04 20.606 0509 2.051 4.4.90.52.34.00.00 (R6278)  
**ASSINAM:**  
**Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS** (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Adolfo José Silvério** – Matrícula nº **26727-4** e **Rosângela Belizário da Cruz Santos** – Matrícula nº **2252-7**. fiscal e suplente de fiscal.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2022**

**CONTRATO:** 480/2022 – **PROCESSO:** 348/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 093/2022.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** MAURO SERGIO DA SILVA  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARGARIDA, Nº 735, BAIRRO SOL NASCENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 475/2022.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 07/11/2022 a 07/11/2023.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) .  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.36.15.00.00 (R11447).  
**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante.) e Mauro Sérgio da Silva ( pela contratada.)  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** ; Mat: **8129-9** e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**; Mat: **8741-6**.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 3220 DE 22/11/2022 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 182/2022****Partes :** Município de Naviraí – MS e **CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO** .**Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **182 / 202 2** .**Vigência :** até **03 de janeiro de 2024** .**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **182/ 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data :** 23 de dezembro de 2022 .**Assinam :** Rhaiza Rejane Leme de Matos – Prefeita Municipal e **CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 369/2022**

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA****Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência: O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em **30 (trinta)** dias a contar do dia **18/08/2022** à **30/10/2022**.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021

PROC. ADM. Nº 0284/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021  
PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS  
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
OBJETO: Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 0304/2021, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a pavimentação asfáltica em vias do bairro copagril do município de Mundo Novo/MS conforme memorial descritivo, de acordo com o contrato de repasse 895247/2019/mdr/caixa, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mundo Novo/MS.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09 de novembro de 2022 até 08 de maio de 2023.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0304/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal  
Contratada: Marli Aparecida Penariol de Souza - Administradora

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2.022

PROC. ADM. Nº 0065/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022  
PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS  
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
OBJETO

Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 0152/2022, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a execução de obras visando a pavimentação asfáltica em vias do bairro universitário e vila nova do Município de Mundo Novo/MS conforme memorial descritivo, de acordo com o contrato de repasse 903532/2020/mdr/caixa, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mundo Novo/MS.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais por 180 (cento e oitenta) dias, bom como a prorrogação da Ordem de Serviço por 90 (noventa) dias, a contar de 17/11/2022, de acordo com o art. 57, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0152/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal  
Contratada: Marli Aparecida Penariol de Souza - Administradora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2022

Contrato: 448/2022 - Processo: 263/2022 Pregão Eletrônico 114/2022  
Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Terramaç Máquinas e Implementos Agrícolas CNPJ: 36929543/0001-35. Prazo de Vigência: 18/10/2022 A 31/12/2022 Valor Total: R\$ 237.998,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa:01.08.4.122.0508.2.052.4.4.90.52.34.00.00 (R 6251) 03.04.20.606.0509.2.051.4.4.90.52.34.00.00 (R6278). Assinam: Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e Carlos Henrique Bonfim Grings (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 18/10/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2022

Contrato: 510/2022 - Processo: 330/2022 Pregão Eletrônico 152/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: WM ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.418.585/0001-83 Prazo de Vigência: 21/11/2022 a 31/01/2023. Valor Total: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Os recursos orçamentários: FUNDAÇÃO DE CULTURA: despesa 06.01.13.392.0503.2.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9192). Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 21/11/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2022

Contrato: 458/2022 - Processo: 255/2022 Pregão Eletrônico 111/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ 06.314.669/0001-34. Prazo de Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa 01.14.15.451.0401.2.073.3.3.71.70.00.00.00 (R 4567). Assinam: Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e GEVERSON VICENTIM (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 17/10/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2022

Contrato: 467/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP CNPJ 02.001.655/0001-00. Prazo de Vigência: 21/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14.15.452.0401.2.009.3.3.90.30.99.00.00 (R 5886). Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e ITALO DARTIMAN LEITE REZENDE DINIZ (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2022

Contrato: 468/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI CNPJ 16.951.665/0001-10. Prazo de Vigência: 21/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14.15.452.0401.2.009.3.3.90.30.99.00.00 (R 5886). Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Luciana Alves Rezende (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022

Contrato: 469/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP CNPJ 15.405.202/0001-90. Prazo de Vigência: 20/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 5.866,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14.15.452.0401.2.009.3.3.90.30.99.00.00 (R 5886).. Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Jairo Orti (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

## PROCESSO Nº 255/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresa Vencedora: FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). ADJUDICADO o resultado proferido ao Processo nº 255/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022. HOMOLOGADO o resultado proferido ao PROCESSO nº 255/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Fabiano Costa e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021.

Naviraí - 17 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa: FAIXA BRANCA AGRÍCOLA E TERRAPLANAGEM LTDA;  
DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 14/11/2022 à 13/02/2023 (03 meses), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 071/2022.

Tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa para locação de máquina para melhoria do aterro e outras partes da caixa de detenção da faz. São Domingos, bairro morada do sol no município de Nova Andradina-MS, conforme CI nº 208/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 11 de novembro 2022.

ASSINAM: JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas Contratante; FAIXA BRANCA AGRÍCOLA E TERRAPLANAGEM LTDA  
Adelmo Perina Junior Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

Proc. Adm. n 088/2022 - Pregão Eletrônico n 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: Guará Comércio de Veículos LTDA. DO Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando à aquisição de um veículo 0 km, tipo SUV sem acessibilidade destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, Emenda Parlamentar/Pleito nº 55901500 730202101, Recurso Fundo a Fundo/Investimento GND4 do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social, para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS/CRAS. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Total: R\$ 117.000,0000 (Cento e dezessete mil reais). Dotação Orçamentária: 256 - 08.085-08.244.0040.2185-4.4.90.52.48.0.1.29; 258 - 08.085-08.244.0040.2185-4.4.90.52.48.0.1.00; Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes- Representante legal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022

Proc. Adm. n 091/2022 - Pregão Eletrônico n 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: Kampai Motors LTDA. DO Objeto: contrato a aquisição de um veículo 0 km, tipo sedan 1.4 destinado a Rede Municipal de Ensino, conforme convenio nº 30760/2021, que entre si celebram a Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS e o Município de Rio Negro - MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços, do Edital. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Total: R\$ 103.700,00 (Cento e Três Mil e Setecentos Reais); Dotação Orçamentária: 62 - 04.040-12.361.0005.2010-4.4.90.52.48.0.1.01.000000; 649-04.040-12.361.0005.2010-4.4.90.52.48. 0.2.24.000311; 680-04.040-12.361.0005.20.10-4.4.90.52.00.0.124. Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo-Prefeito Municipal. Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes- Representante legal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Processo Administrativo nº 053/2022. Tomada de preço Nº 001/2022. Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: 2R Empreendimentos e Comércio EIRELI. objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de obra previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 053/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do Centro de Saúde José de Souza Brandão com acréscimo de edificação de uma área total de 856,80 m² (Cobertura Metálica Pátio/Calçada), visando atender a Proposta Nº 12144238000121004, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste Edital. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da execução da reforma, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 056/2022, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia 30/10/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 056/2022. Fundamento Legal: Art.57, I c.c. § 2º da lei federal nº 8.666/93. Assinantes: Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Contratada: Antônio João Azuaga Filho - Representante.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/11/2022 10:34:50  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI  
**Ofício:** 9241146  
**Data prevista de publicação:** 24/11/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20097879	EXTRATO CONTRATO 448-22.rtf	4dcc8d339d4cf4d6 7ff0dd4dc3042b41	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,49</b>	<b>R\$ 194,60</b>